

## **REGULAMENTO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de desconto promocional em cursos de Pós-graduação Lato Sensu EAD autoinstrucional da Universidade Feevale.

### **1. Considerações iniciais**

A Universidade Feevale, disponibilizará de forma gratuita um curso de Pós-graduação Lato Sensu, no formato EAD autoinstrucional, oferecido pela Universidade Feevale. Esta condição é exclusiva para os alunos ingressantes pelos processos seletivos ou que solicitarem reingresso<sup>1</sup> em cursos de graduação na modalidade presencial, semipresencial ou EAD da Universidade Feevale, que efetivarem sua matrícula até 19/12/2025, conforme as condições descritas neste regulamento, sendo que a adesão à ação implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

### **2. Desconto em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - EAD**

2.1. O aluno contemplado com o benefício, receberá acesso gratuito a uma pós-graduação lato sensu, no formato EAD autoinstrucional, oferecida pela Universidade Feevale.

2.2. Para ter direito ao benefício, o participante deve obrigatoriamente:  
a) ter realizado matrícula em curso de graduação presencial, semipresencial ou EAD da Universidade Feevale dentro do período de vigência desta oferta, ou seja, até o dia 19/12/2025;

---

<sup>1</sup> Aplica-se para as solicitações dos alunos com trancamento e/ou evasão anteriores a 2025.



b) concluir integralmente o curso de graduação na Feevale, conforme previsto no currículo do curso e colar grau;

c) atender aos requisitos exigidos pela Instituição para a realização da matrícula no curso de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade autoinstrucional.

2.3. O aluno poderá escolher um curso de Pós-graduação Lato Sensu entre os que estarão sendo ofertados pela Universidade, na ocasião de sua matrícula, não sendo permitida a troca de curso.

2.4. O acesso ao curso será disponibilizado somente após a colação de grau do aluno e mediante matrícula no curso pretendido. Devendo a aplicação do desconto ser requerida via Fale com a Feevale, pelo site da Instituição.

2.5. O aluno deverá iniciar o curso de Pós-graduação em até 12 meses após a conclusão do curso de graduação.

2.6. O não início dentro do prazo implicará na perda automática do benefício.

2.7. O benefício corresponde a uma matrícula em um curso de Pós-graduação Lato Sensu, no formato EAD autoinstrucional, oferecido pela Universidade Feevale, sendo pessoal e intransferível, não passível de conversão monetária para fins de indenização.

### **3. Disposições Gerais**

3.1. Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.2. A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos e condições previstas no presente instrumento.

3.3. Os benefícios financeiros mencionados neste regulamento são válidos para alunos sem pendência financeira com a instituição.



- 3.4. O aluno que cancelar, trancar e/ou evadir o curso de graduação perderá o direito à concessão deste desconto no caso de reingresso posterior.
- 3.5. O não cumprimento das exigências acadêmicas para conclusão do curso de graduação implica na perda do desconto descrito neste regulamento.
- 3.6. Este desconto não é válido para alunos que efetuarem matrícula no curso de Medicina.
- 3.7. Os dados pessoais dos participantes serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de execução da campanha.
- 3.8. A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.
- 3.9. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 3.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2025.

Roberto Sarquis Berte  
Superintendente Executivo

